

LEI Nº0129/96

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1997/1999.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Bárbara do Leste para o triênio 1997/1999, elaborado na forma do artigo 165, inciso I, parágrafo I, da Constituição Federal, estima para o período os investimentos em R\$2.709.960,00 (dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1997/1999, são os constantes das Leis Orçamentárias Anuais assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1997	1998	1999
Superávit do Orçamento Corrente	122.200,00	134.420,00	146.640,00
Operações de Crédito	100.000,00	110.000,00	120.000,00
Alienações de Bens	9.000,00	9.900,00	10.800,00
Transferências de Capital	580.000,00	638.000,00	696.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	11.000,00	12.000,00
TOTAIS	821.200,00	903.320,00	985.440,00

Art.3º - Os Projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis, assim distribuídos:

EXERCÍCIO DE 1997	821.200,00
EXERCÍCIO DE 1998	903.320,00
EXERCÍCIO DE 1999	985.440,00

TOTAL

2.709.960,00

Art.4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos Projetos constantes ao anexo desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1998 e 1999, poderão ser corrigidas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1997.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 13 de dezembro de 1996.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL